



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1.150/96, DE 14 DE MARÇO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Brasil S/A e/ou Banco do Estado de Santa Catarina S/A, empréstimo para antecipação da Receita Gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios e/ou ICMS até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

§ 1º - A Taxa de juros a ser cobrada no Contrato de Financiamento será negociada diretamente com as Instituições Financeiras, dando ciência a este poder Legislativo quando da assinatura do referido instrumento.

§ 2º - Os recursos autorizados por esta Lei serão destinados e aplicados no pagamento dos Integrantes do Poder Legislativo Municipal, Sistema de Saúde (Médicos e Laboratórios) e Colaboradores Municipais.

Art. 2º - Para os fins constantes neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutuante as quotas do Fundo de Participação e/ou ICMS.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentaria:

4.0.0.0.	Despesas de Capital
4.3.5.1.	Amortização da Dívida Contratada, constantes do Orçamento Vigente

A



ESTADO DE SANTA CATARINA

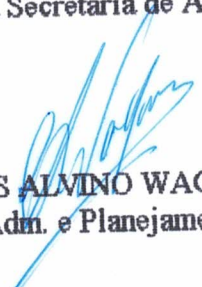
Prefeitura Municipal de Major Vieira

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 12 de março de 1.996.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


CARLOS ALMINO WAGNER
Sec. Adm. e Planejamento